

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICAÇÃO SORRISO DOS SONHOS

1. DO PROGRAMA

1.1. O INSTITUTO ODONTOLÓGICO SOUZA FILHO, situado na Av. Rui Barbosa, 594 – Centro, Linhares–ES, resolveu criar, a título de benefício, exclusivamente para seus clientes ativos, o Programa chamado SORRISO DOS SONHOS.

O programa terá início no dia 01/07/2025, com validade em todo o território nacional, para atendimentos exclusivamente dentro das dependências do Instituto Odontológico Souza Filho, conforme as condições de participação estabelecidas neste regulamento.

2. COMO PARTICIPAR

2.1. DA INDICAÇÃO: este PROGRAMA é válido para todo o território nacional e destina-se aos clientes do INSTITUTO ODONTOLÓGICO SOUZA FILHO.

2.2. Só poderão participar do PROGRAMA os clientes que já contrataram algum serviço ou compraram algum produto do INSTITUTO ODONTOLÓGICO SOUZA FILHO.

2.3. Para participar do PROGRAMA, o cliente elegível deverá indicar um amigo/conhecido ou familiar pelo site www.sorrisodossonhos.com.br, ou diretamente em nossa clínica.

2.4. DA INDICAÇÃO E DO INDICADO:

2.5. Não poderão participar do programa, funcionários do INSTITUTO ODONTOLÓGICO SOUZA FILHO.

2.6. Será desclassificada do PROGRAMA a participação com suspeita e/ou comprovação de fraude; efetuada por meio da indicação de forma ilícita; ou em desacordo com as condições do Regulamento.

3. DO PRÊMIO

3.1. O cliente que indicar amigos/familiares que nunca contrataram algum serviço ou compraram algum produto do INSTITUTO ODONTOLÓGICO SOUZA FILHO, e que este indicado contratar um novo tratamento no período vigente do programa SORRISO DOS SONHOS, ganhará automaticamente um VOUCHER no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) para ser usado em um novo tratamento pelo cliente indicador.

3.2. O benefício não poderá ser convertido em dinheiro.

3.3. O voucher é pessoal e intransferível. O paciente que receber um voucher por fazer uma indicação, não poderá transferir o benefício para que outra pessoa faça um tratamento no seu lugar.

3.4. ACUMULO DE VOUCHERS: os vouchers recebidos são cumulativos. Isso significa que, ao indicar mais de um paciente, você poderá acumular os valores e utilizá-los em conjunto.

3.5. USO EM NOVOS TRATAMENTOS: os vouchers apenas poderão ser utilizados para novos tratamentos iniciados após a concessão dos mesmos.

3.6. TRATAMENTOS CONTEMPLADOS: O voucher poderá ser utilizado exclusivamente em tratamentos corretivos (como implantes, ortodontia, próteses, restaurações, entre outros) ou estéticos (clareamentos, laminas/lentes de contato, etc). Tratamentos preventivos (como limpeza) não estão incluídos.

3.7. USO DE VOUCHER PARA PAGAMENTO DE TRATAMENTO EXISTENTE: os vouchers poderão ser utilizados para abater parcelas de tratamento contratados, desde que estes tratamentos estejam sendo pagos via boletos. Neste caso o paciente não poderá ter boletos em atraso. O valor do voucher será aplicado nas últimas parcelas do plano de pagamento, ou seja, de trás para frente — não sendo permitido o uso nas próximas parcelas após o recebimento do voucher.

3.8. PROPORCIONALIDADE DE VALORES: Caso o cliente opte por usar o benefício conforme item 3.7, o valor da dedução será proporcional ao valor do boleto existente.

Exemplo: Caso o cliente tenha um boleto de 920,00 (novecentos e vinte reais) e ele tenha um voucher de 800,00 (oitocentos reais) para utilizar, neste caso, deverá pagar diretamente a clínica, no ato do uso do voucher, a diferença do valor em questão de 120,00 (cento e vinte reais).

Caso o valor do voucher seja maior que o valor da parcela: nestes casos o cliente deduzirá o valor integral do boleto, quitando-o na sua totalidade, e ficará com a diferença como crédito para tratamentos futuros, desde que cumpra o prazo de validade do voucher.

Exemplo: cliente usará voucher de 800,00 para quitar boleto de 550,00. Neste caso o boleto será quitado na sua totalidade e o cliente terá um crédito de 250,00 para ser usado em um tratamento futuro, desde que cumpra o prazo de validade do voucher.

Em casos de acúmulo de vouchers, respeitaremos as mesmas regras acima, ou seja, para valores menores que o boleto o cliente ficará com crédito para tratamentos futuros; já em casos de boletos maiores que o voucher, o cliente pagará a diferença diretamente no Instituto no dia do uso do voucher.

Exemplo: caso o cliente tenha 2 boletos no valor de 920,00 (totalizando 1.840,00) e faça 2 indicações que fecharam tratamentos no instituto, tendo direito assim a 2 vouchers de 800,00 (totalizando 1.600,00), o cliente poderá escolher entre quitar o último boleto de 920,00 e ficar com o crédito de 580,00 para tratamentos futuros ou até mesmo para a redução no pagamento de outro último boleto; ou escolher quitar os dois boletos e pagar imediatamente a diferença de 240,00 faltantes.

4. DA ENTREGA DO VOUCHER E UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA SORRISO DOS SONHOS

4.1. O voucher tem validade de 1 (um) ano a partir da data do comunicado feito pelo Instituto Odontológico Souza Filho ao cliente. Após este período o prêmio será cancelado e não será reembolsado.

4.2. O acompanhamento dos clientes indicados será realizado por meio de contato EXCLUSIVO do WhatsApp oficial da Clínica, através do número 27 99902-8221 ou na forma presencial, para consulta da situação da sua indicação.

4.3. Caso o cliente opte por realizar um tratamento menor que o valor do voucher, o valor da diferença ficará disponível para novos tratamentos futuros, desde que seja cumprido o período de validade do voucher.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este PROGRAMA não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei 5.768/71 e decreto 70.951/72 e sua regulamentação, não se sujeitando, portanto, aos seus termos, inclusive no que se refere a necessidade de obtenção de autorização prévia.

5.2. Fica eleito o foro da comarca da cidade de LINHARES como único competente para dirimir toda e qualquer dúvida advinda deste regulamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

5.3. A participação na PROMOÇÃO caracteriza, por si, a aceitação e o reconhecimento integral de todos os termos e condições estabelecidas neste Regulamento.